

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-064FMS

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 114/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-064FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações



contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 11.013 laudas reunidas em dezenove volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 359/2023, com data de 05 de junho de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 06);
- Solicitação de Despesa nº 20230605002 (fls. 07 a 37);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 38 a 93);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 94);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 95);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 96);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 97 a 1.277);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 1.278 a 1.319);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 1.320 a 1.326);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 1.327 a 1.332);
- **Despacho** para à Secretaria Municipal de Saúde solicitando que reveja os quantitativos;
- **Despacho** para à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com as alterações na Solicitação de Despesas (fls.1.334);
- Solicitação de Despesa nº 20230605002 atualizada (fls. 1.336 a 1.362);
- **Despacho** do Departamento de Compras com os novos Mapas de Apuração (fls. 1.363);
- Atualização: Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 1.365 a 1.401);
- Atualização: Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 1.402 a 1.407);
- Atualização: Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 1.408 a 1.413);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 1.414);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 1.415);

- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 1.418 a 1.472);
- Justificativa (fls. 1.473 a 1.475);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 1.476);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 1.477);
- Autuação (fls. 1.480);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 1.481 a 1.620);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 1.622 a 1.625 com o seguinte teor: *“Ante a todo o exposto, encerrada a análise dos fatos e documentos, esta assessoria entende que as minutas se encontram perfeitamente adequadas à lei. De igual sorte, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, pelo que opinamos pela regularidade do ELTRÔNICO - PROCESSO 9/2023-064FMS, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 1.627 a 1.633, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-064FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.*
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-064FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023/ADM e seus anexos (fls. 1.634 a 1.772);
- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de adquirir medicamentos para atender a atual demanda da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que estes são indispensáveis, haja vista a sua essencialidade no dia-a-dia para a regular desenvolvimento das atividades.  
**2.2.** É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.  
**2.3.** A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado em nossa Carta Magna, especialmente em seu Artigo 196, vejamos:

*Art. 196, CF. A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

**2.4.** *A Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde - SUS, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, conforme se lê:*

*Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

*§ 1º. O dever do estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 6º. Estão incluídas ainda no campo de atuação do sistema único de saúde (sus):*

*I - a execução de ações:*

*[...]*

*d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;*

**2.5.** *A aquisição em apreço justifica-se assim, pela necessidade de atendimento aos munícipes, de modo a evitar a descontinuidade do fornecimento dos medicamentos na Rede Municipal de Saúde, os quais serão utilizados e ou distribuídos gratuitamente aos usuários do SUS, bem como para atendimento de determinações judiciais.*

**2.6.** *Ressalta-se, que o quantitativo total considerado nessa licitação, reúne a necessidade da rede municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, levando em conta o consumo anual dos dois últimos exercícios, através das notas fiscais de entrada e planejamento de compras para os próximos 12 (doze) meses. Além de que os contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-101FMS e do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-052FMS estão em fase de finalização de vigência, sendo necessário neste lapso temporal iniciar um novo processo administrativo/licitatório de sistema de registro de preços para a aquisição dos mesmos”.*

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 1.773 a 1.775);
- Mural de Licitação (fls. 1.776 a 1.794);

- Resumo de Licitação (fls. 1.795 a 1.819);
- Intenção de Interpor Impugnação da empresa MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA (fls. 1.820 a 1.826);
- Decisão da Impugnação (fls. 1.827 a 1.832)
- Proposta Registrada (fls. 1.834 a 2.291);
- Documentos das empresas inabilitadas (fls. 2.293 a 3.447);
- Recurso empresa F CARDOSO E CIA LTDA (fls. 4.125 a 4.137);
- Reposta ao Recurso (fls. 4.138 a 4.159);
- Ata de Propostas (fls. 4.161 a 4.321); Ata Parcial (fls. 4.322 a 7.582); Suspensões do Processo (fls. 7.583); Ranking do Processo (fls. 7.584 a 7.719); Vencedores de Processo (fls. 7.720 a 7.735); Ata Final (fls. 7.737 a 11.013).

### **DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

Documentos de habilitação da empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, conforme documentos acostados no presente processo:

- **Volumes 07/19:** Proposta de Preços Inicial (fls. 3.450 a 3.482); Declarações (fls. 3.483 a 3.485); Procuração e documento pessoal (fls. 3.486 a 3.487); Documento Pessoais dos Sócios (fls. 3.488 a 3.489); Alteração Contratual da Sociedade ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (fls. 3.490 a 3.545); CNPJ e QSA (fls. 3.546 a 3.547); FIC (fls. 3.548 a 3.549); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 3.550 a 3.551); Certidões (fls. 3.552 a 3.558); Certidão Simplificada (fls. 3.559 a 3.560); Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (fls. 3.561 a 3.562); Consulta ANVISA e Autorização Comum Medicamentos (fls. 3.563 a 3.587); Certidão de Regularidade – CRF/PA (fls. 3.588 a 3.588A); Declaração – CRF/PA (fls. 3.589 a 3.591); Declaração de Perfil Profissional - CRF/PA (fls. 3.592); Declaração de Inscrição Profissional - CRF/PA (fls. 3.593); Declaração de Inscrição de Estabelecimento - CRF/PA (fls. 3.594); Declaração de Perfil do Estabelecimento - CRF/PA (fls. 3.595); Contrato de Experiência e Documento Pessoal (fls. 3.596 a 3.597); Alvará (fls. 3.598); Licença Sanitária (fls. 3.599 a 3.600); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 3.601 a 3.678); Atestado de Capacidade

Técnica (fls. 3.679 a 3.70); Declaração que possui estrutura e condições de fornecimento (fls. 3.771 a 3.774); Proposta de Preços e Notas Fiscais (fls. 3.775 a 3.816); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 3.817 a 3.824); Certidões Atualizadas (fls. 3.825 a 3.832).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 2.368.896,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais).

**PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.571.825/0001-27, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta Inicial de Preços (fls. 3.834 a 3.856); Declarações (fls. 3.857 a 3.868); Documento Pessoal do Socio (fls. 3.869 a 3.870); Alteração Contratual da Sociedade PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (fls. 3.871 a 3.875); CNPJ e QSA (3.876 a 3.879); FIC (fls. 3.880 a 3.884); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 3.885 a 3.886); Certidões (fls. 3.887 a 3.893); Certidão Simplificada Digital (fls. 3.894 a 3.896); Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (fls. 3.897 a 3.899); Consulta ANVISA (fls. 3.900 a 3.908); Licença de Funcionamento (fls. 3.909); Licença de Operação (fls. 3.910 a 3.916); Licença Sanitária (fls. 3.917); Certidão de Regularidade – CRF/PA (fls. 3.918); Carteira de Trabalho Digital (fls. 3.919); Alvará (fls. 3.920); Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (fls. 3.921); Certificado de Destinação Final (fls. 3.922); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 3.923); Certidão Negativa (fls. 3.924); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 3.925); Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (fls. 3.926 a 3.927); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 3.928 a 3.949); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 3.950 a 4.057); Declaração de Logística (fls. 4.058 a 4.064); Proposta Preços (fls. 4.065 a 4.108); Confirmação de Autenticidade das Certidões

(fls. 4.109 a 4.116); Certidões Atualizadas (fls. 4.117 a 4.124).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 2.903.163,00 (Dois milhões novecentos e três mil cento e sessenta e três reais).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-064FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 15 de dezembro de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 114/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-064FMS, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 15 de dezembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021







*gente que*  
**CUIDA**  
*da gente!*

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
ADM 2021 | 2024



RUA DO CAFÉ, S/Nº, SETOR MORUMBI, CEP. 68.385-000, TUCUMÃ-PA.  
E-MAIL: CONTROLADORIA@PREFEITURADETUCUMA.PA.GOV.BR